



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 708

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	2
Decretos	3
Atos Administrativos	9
Gestor de Contrato / Convênio	9
Editais	10
Edital de Notificação	10
Procuradoria Geral do Município	10
Portarias	10
Secretaria Municipal da Administração	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Secretaria Municipal de Assistência Social	13
Outros atos administrativos	13
Secretaria Municipal da Saúde	13
Outros atos	13
PODER LEGISLATIVO	14
Atos Legislativos	14
Decreto Legislativo	14

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 254, de 21 de agosto de 2018

(Dispõe sobre denominação de Rua Dirce Mendes Botelho Máximo)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA DIRCE MENDES BOTELHO MÁXIMO, a atual Rua Projetada 14, localizada no Parque Residencial Ferrarez, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula n.º 59512, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.149/2018, do vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso.

LEI Nº. 6 255, de 21 de agosto de 2018

(Dispõe sobre denominação de Praça Eugenio de Bortoli)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se PRAÇA EUGENIO DE BORTOLI, o atual Sistema de Lazer, cadastro NO 21 16 20, localizado entre a Avenida Das Nações e as Ruas Alexandre Pereira, Antônio Gallo e Pedro Minto Castrequini, no Loteamento Jardim De Bortole, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula n.º 30950, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 21 de agosto de 2018.



João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei n.º 162/2018, do vereador Silvio Carvalho de Souza.

LEI Nº. 6 256, de 21 de agosto de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de Termo de Fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no montante de R\$165.993,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais), através de Termo de Fomento, as entidades que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2018 para cada uma das entidades, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Programa “Leão Amigo da Criança e do Adolescente” da Receita Federal do Brasil, e a quantidade máxima de parcelas em que poderão ser divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

ENTIDADE	TOTAL ANUAL R\$	Nº DE PARCELAS
Associação Beneficente Caminho de Damasco	26.000,00	1
Associação Fraternal da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais de Votuporanga – Recanto Tia Marlene	17.000,00	1
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga	26.000,00	1
Casa da Criança de Votuporanga	21.000,00	1
Centro Social de Votuporanga – Sede	26.000,00	1
Centro Social de Votuporanga – Simonsen	17.000,00	1
Comunidade São Francisco de Assis	15.993,00	1
Associação Beneficente Irmão Mariano Dias	17.000,00	1

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Sérgio Adriano Pereira

Secretário Municipal de Assistência

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº. 398, de 21 de agosto de 2018

(Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Educador Infantil, e altera o Anexo II da Lei Complementar nº. 215, de 05 de julho de 2012.)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Educador Infantil, na Carreira Auxiliar do Quadro do Magistério, a que se refere o art. 6º da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DA CARREIRA AUXILIAR DO MAGISTÉRIO A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012

EDUCADOR INFANTIL							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quantidade	Tabela	Nível	Denominação	Quantidade	Tabela	Nível
Educador Infantil	167	IV	I a XVI	Educador Infantil	172	IV	I a XVI

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, crédito suplementar para cobrir as despesas necessárias para a execução desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



Decretos

DECRETO Nº 10 611, de 10 de agosto de 2018

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 14.000,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
02	Departamento de Ensino Fundamental
17	12.361.0007.2019.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 11.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
04	FUNDEB
138	12.361.0007.2019.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
02	Departamento de Fiscalização e Obras
435	15.451.0024.2061.0000 Manutenção do Departamento de Obras 2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
02	Departamento de Ensino Fundamental
14	12.361.0007.2019.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
15	12.361.0007.2019.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
(Decreto nº 10 611, de 10 de agosto de 2018)	
2	
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
04	FUNDEB
137	12.361.0007.2019.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
02	Departamento de Fiscalização e Obras
422	15.451.0024.2061.0000 Manutenção do Departamento de Obras 2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
TOTAL	R\$ 14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Diogo Mendes Vicentini
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 10 612, de 10 de agosto de 2018

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.620.200,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.620.200,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil e duzentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
01	Gabinete do Prefeito
00	Gabinete do Prefeito
283	04.124.0059.2153.0000 Controladoria Geral do Município 2.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02	Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
797	22.661.0014.2036.0000 Oportunidades 7.200,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Administração e Planejamento
1224	04.122.0016.2038.0000 Ordenamento Urbano 6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
11	Secretaria Municipal da Administração
01	Administração e Planejamento
1104	04.122.0022.2057.0000 Organização e Modernização Administrativa 3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
652	10.301.0025.2063.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção Bás. 2.180.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
02	Departamento de Cultura
997	13.392.0011.2029.0000 Eventos e Projetos Culturais 410.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1136	08.244.0055.2134.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 12.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL	R\$ 2.620.200,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



02	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	Gabinete do Prefeito	
00	Gabinete do Prefeito	
297 04.124.0059.2005.0000	Controladoria Geral do Município	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
04	Fundeb	
158 12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	410.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
02	Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços	
772 20.606.0015.2035.0000	Pé na Estrada	7.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
01	Administração e Planejamento	
1245 04.127.0016.2148.0000	Ordenamento Urbano	6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
11	Secretaria Municipal da Administração	
01	Administração e Planejamento	
1083 04.122.0022.2057.0000	Organização e Modernização Administrativa	3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
651 10.301.0025.2063.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Bás.	1.150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
930 10.302.0029.2063.0000	Acesso da População ao Serviço de Média e Alta	230.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
932 10.302.0029.2063.0000	Acesso da População ao Serviço de Média e Alta	800.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	Fundo Municipal de Assistência Social	
00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1168 08.243.0055.2143.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL		R\$ 2.620.200,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 637, de 20 de agosto de 2018

(Dispõe sobre revigoração do Decreto nº 9.818, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada Loteamento “JARDIM MORADA DO SOL”)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o proprietário do empreendimento têm a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do denominado Loteamento “Jardim Morada do Sol, do qual o Plano de Urbanização foi aprovado pelo Decreto nº 9.818, de 17 de julho de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revigorado o Decreto nº 9.818, de 17 de julho de 2017, até 17 de julho de 2019.

Art. 2º. O prazo para execução das obras e serviços a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.818, de 17 de julho de 2017 será no máximo até 17 de julho de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 20 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 638, de 20 de agosto de 2018

(Dispensa o servidor público municipal Carlos André Souza dos Santos da Função de Confiança de Chefe do Setor de Patrimônio Físico da Secretaria Municipal da Administração)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado da Função de Confiança de Chefe do Setor de Patrimônio Físico da Secretaria Municipal da Administração, o servidor público municipal Carlos André Souza dos Santos, CPF n.º 059.853.736-81, Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º. Ficam cessados os efeitos da Portaria n.º 19.365, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de agosto de 2018.



João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 639, de 20 de agosto de 2018

(Designa a servidora pública municipal Alexandra Oliveira Soares Barco para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola da Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal Alexandra Oliveira Soares Barco, RG n.º 20.017.990-1, CPF n.º 246.346.408-99, Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Artística, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de agosto de 2018, no CEMEI “Professor Floriano Marzochi”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 20 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 640, de 20 de agosto de 2018

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Vilsilene Maria da Costa Campari, Agente de Combate às Endemias I – Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exoneração, a pedido, a servidora pública municipal Vilsilene Maria da Costa Campari, RG n.º 22.783.805-1, CPF n.º 123.489.388-63, do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias I – Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 641, de 20 de agosto de 2018

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Renata Felício de Oliveira, Agente Operacional I – Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exoneração, a pedido, a servidora pública municipal Renata Felício de Oliveira, RG n.º 28.295.363-2, CPF n.º 184.490.548-93, do cargo efetivo de Agente Operacional I – Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação a partir de 6 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 642, de 21 de agosto de 2018

(Dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada Loteamento “Jardim Tarraf I”)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados aprovados os Projetos de Urbanização de uma gleba, situada neste Município, de propriedade de IMOBILIÁRIA SAN REMO LTDA., CNPJ nº



49.651.136/0001-50, com sede à Rua Pernambuco nº 3.499, Patrimônio Novo, nesta cidade; neste ato representado por ORLANDO BERAN MASTROCOLA, portador do RG nº 6.890.805-SSP-SP e CPF nº 974.749.678-04; e PAULO CESAR BERAN MASTROCOLA, portador do RG nº 8.126.986-9-SSP-SP e CPF nº 031.302.398-04; Gleba essa com área de 56.469,12 m² (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove metros e doze centímetros quadrados), Cadastro Municipal NE.31.13.02.01, objeto da Matrícula nº 45.744, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, certificado do GRAPROHAB nº 021/2.018, Decreto Municipal nº 9.475, de 05 de maio de 2.016, que fixaram as diretrizes mínimas para aprovação do Loteamento e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto

§1º. O Loteamento denominar-se-á JARDIM TARRAF I (antigo Jardim Mastrocola Norte I) e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras do Plano Diretor do Município de Votuporanga e desta forma somente serão permitidas construções conforme neste estabelecido.

§ 2º. O proprietário deverá executar às suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura, os seguintes melhoramentos:

a) instalação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas;

b) locação das quadras com instalação de marcos de concreto em todos os vértices e de todos os terrenos com marcos de concreto (frente e fundo);

c) abertura das vias públicas e das áreas públicas;

d) para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento) fazer terraplanagem para compensação e muro de arrimo;

e) fornecimento de todo o material e mão-de-obra para a execução da rede de distribuição de água potável e rede de escoamento de esgoto sanitário conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga; inclusive ligações domiciliares de água potável e esgotos sanitários e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até a interligação com o sistema existente de acordo com as diretrizes SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga;

f) fornecimento de todo material e mão-de-obra para instalação de hidrantes, conforme projeto e memorial descritivo, aprovados pelo Corpo de Bombeiros e SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1985;

g) fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução de galerias de águas pluviais e demais complementos, inclusive aquelas localizadas nas áreas verdes, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento aprovados pela Prefeitura;

h) proteção do solo superficial;

i) fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução da rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme padrões e qualidade em todas as vias do empreendimento, inclusive nos trechos que interligam ao sistema existente, nas áreas contíguas já urbanizadas e de acordo com projetos aprovados pela concessionária local

responsável, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas à Prefeitura;

j) fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento para portadores de necessidades especiais e passeios públicos em todas as vias do empreendimento. Além da restituição até a interligação com as existentes nas vias limítrofes e ao longo das áreas públicas reservadas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

k) fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, de acordo com a hierarquia viária e tipo específico para cada trecho, conforme tipologia definida pela Prefeitura, com memorial descritivo aprovado pela Secretaria Municipal competente desta municipalidade, em todas as vias do empreendimento inclusive naquelas ao longo das áreas verdes, institucionais e outras definidas no projeto, indicadas a seguir: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3 cm (três centímetros); BRITA GRADUADA SIMPLES: Aplicação em todas as vias pavimentadas, com espessura de 15 cm (quinze centímetros). O empreendedor fica responsável pela elaboração de exames laboratoriais da compactação do subleito, assim como da espessura e dos componentes do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

l) fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução da Arborização de todas as vias, áreas de preservação permanente e áreas verdes do loteamento de acordo com projeto aprovado;

m) Isolamento das áreas verdes do loteamento deverá ser executado através da implantação de alambrado com 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com postes de concreto, com 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de distância.;

n) Identificação das áreas verdes do loteamento deverá ser feita através de placas contendo:

1. identificação da área como “Área Verde Municipal”;
2. extensão da área em metros quadrados;
3. número de registro no cadastro da Prefeitura;
4. telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denuncia, em caso de constatação de descarte irregular;

o) fornecimento de material e mão de obra para a execução da Sinalização Viária vertical e horizontal conforme memorial descritivo e projeto aprovado pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança;

p) rede Telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e aprovado pela mesma.

§ 3º. O prazo para execução das obras e serviços acima especificados será de, no máximo, até 1 de julho de 2020, conforme determinação da Procuradoria Geral do Município;

§ 4º. Deverá ainda o proprietário do empreendimento, comunicar a Prefeitura do Município de Votuporanga, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o início de cada obra para que, através das Secretarias e Autarquia, se proceda à fiscalização dos materiais a serem empregados, bem como dos serviços durante sua execução, posterior aprovação e recebimento das mesmas. Comunicar a Secretaria Municipal responsável pelos serviços topográficos o início da locação do canto das quadras e também a locação



das guias, sob pena de não ser aprovado o recebimento do loteamento;

§ 5º. A Prefeitura do Município de Votuporanga aprovará projetos e expedirá alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, no presente loteamento somente após o cumprimento, pelo proprietário do empreendimento, da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, arborização e sinalização viária, sem prejuízo das demais obras constantes deste Decreto e nos prazos fixados;

§ 6º. Nas áreas verdes, sistemas de lazer e na área institucional de cadastro municipal nº NO-31.13.19.26 do loteamento, o empreendedor implantará equipamentos urbanos segundo projetos de sua autoria, os quais deverão ser apresentados previamente a Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 7º. Para a liberação do Termo de Verificação das Obras de Infraestrutura e Liberação total da Caução, o empreendedor deverá apresentar cópia do projeto elétrico aprovado pela concessionária competente;

§ 8º. Como garantia das obras de infraestrutura acima especificadas, o proprietário oferece UMA apólice de seguro garantia da Pottencial Seguradora, avaliado em R\$ 1.316.326,16 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) conforme apólice anexa com validade até dia 31/07/2.020, e destinado a caução em garantia do empreendimento imobiliário. O custo para execução das obras do loteamento, de acordo com as planilhas orçamentárias apresentadas, é de R\$ 1.012.489,35 (um milhão, doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

§ 9º. Fica sob a responsabilidade e as expensas do proprietário do loteamento, as despesas do registro do mesmo, que deverá ser providenciado junto com o registro entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da publicação desse decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Cesar Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 643, de 21 de agosto de 2018

(Dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada Loteamento "Jardim Tarraf II")

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, usando de

suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados aprovados os Projetos de Urbanização de uma gleba, situada neste Município, de propriedade de IMOBILIÁRIA SAN REMO LTDA., CNPJ nº 49.651.136/0001-50, com sede à Rua Pernambuco nº 3.499, Patrimônio Novo, nesta cidade; neste ato representado por Orlando Beran Mastrocola, portador do RG nº 6.890.805-SSP-SP e CPF nº 974.749.678-04; e Paulo Cesar Beran Mastrocola, portador do RG nº 8.126.986-9-SSP-SP e CPF nº 031.302.398-04; Gleba essa com área de 185.000,00 m² (cento e oitenta e cinco mil metros quadrados), Cadastro Municipal NE.31.14.04.01, objeto da Matrícula nº 63.767, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, certificado do GRAPROHAB nº 067/2.018, Decreto Municipal nº 9.476, de 05 de maio de 2.016, que fixaram as diretrizes mínimas para aprovação do Loteamento e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto

§1º. O Loteamento denominar-se-á JARDIM TARRAF II (antigo Jardim Mastrocola Norte II) e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras do Plano Diretor do Município de Votuporanga e desta forma somente serão permitidas construções conforme neste estabelecido.

§2º. O proprietário deverá executar às suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura, os seguintes melhoramentos:

a) instalação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas;

b) locação das quadras com instalação de marcos de concreto em todos os vértices e de todos os terrenos com marcos de concreto (frente e fundo);

c) abertura das vias públicas e das áreas públicas;

d) para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento) fazer terraplanagem para compensação e muro de arrimo;

e) fornecimento de todo o material e mão-de-obra para a execução da rede de distribuição de água potável e rede de escoamento de esgoto sanitário conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga; inclusive ligações domiciliares de água potável e esgotos sanitários e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento até a interligação com o sistema existente de acordo com as diretrizes SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga;

f) fornecimento de todo material e mão-de-obra para instalação de hidrantes, conforme projeto e memorial descritivo, aprovados pelo Corpo de Bombeiros e SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1985;

g) fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução de galerias de águas pluviais e demais complementos, inclusive aquelas localizadas nas áreas verdes, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento aprovados pela Prefeitura;

h) proteção do solo superficial;

i) fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução da rede de energia elétrica e iluminação pública,



conforme padrões e qualidade em todas as vias do empreendimento, inclusive nos trechos que interligam ao sistema existente, nas áreas contíguas já urbanizadas e de acordo com projetos aprovados pela concessionária local responsável, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas à Prefeitura;

j) fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento para portadores de necessidades especiais e passeios públicos em todas as vias do empreendimento. Além da restituição até a interligação com as existentes nas vias limítrofes e ao longo das áreas públicas reservadas, conforme projeto aprovado pela Prefeitura do Município;

k) fornecimento de todo material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica, de acordo com a hierarquia viária e tipo específico para cada trecho, conforme tipologia definida pela Prefeitura, com memorial descritivo aprovado pela Secretaria Municipal competente desta municipalidade, em todas as vias do empreendimento inclusive naquelas ao longo das áreas verdes, institucionais e outras definidas no projeto, indicadas a seguir: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3 cm (três centímetros); BRITA GRADUADA SIMPLES: Aplicação em todas as vias pavimentadas, com espessura de 15 cm (quinze centímetros). O empreendedor fica responsável pela elaboração de exames laboratoriais da compactação do subleito, assim como da espessura e dos componentes do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

l) fornecimento de todo material e mão-de-obra para a execução da Arborização de todas as vias, áreas de preservação permanente e áreas verdes do loteamento de acordo com projeto aprovado;

m) Isolamento das áreas verdes do loteamento deverá ser executado através da implantação de alambrado com 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com postes de concreto, com 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de distância.;

n) Identificação das áreas verdes do loteamento deverá ser feita através de placas contendo:

1. identificação da área como "Área Verde Municipal";
2. extensão da área em metros quadrados;
3. número de registro no cadastro da Prefeitura;

4. telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denuncia, em caso de constatação de descarte irregular;

o) fornecimento de material e mão de obra para a execução da Sinalização Viária vertical e horizontal conforme memorial descritivo e projeto aprovado pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança;

p) rede Telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e aprovado pela mesma.

§ 3º. O prazo para execução das obras e serviços acima especificados será de, no máximo, até 1 de julho de 2020, conforme determinação da Procuradoria Geral do Município;

§ 4º. Deverá ainda o proprietário do empreendimento, comunicar a Prefeitura do Município de Votuporanga, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o início de cada obra para que, através das Secretarias e Autarquia, se proceda à fiscalização dos materiais a serem empregados,

bem como dos serviços durante sua execução, posterior aprovação e recebimento das mesmas. Comunicar a Secretaria Municipal responsável pelos serviços topográficos o início da locação do canto das quadras e também a locação das guias, sob pena de não ser aprovado o recebimento do loteamento;

§ 5º. A Prefeitura do Município de Votuporanga aprovará projetos e expedirá alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, no presente loteamento somente após o cumprimento, pelo proprietário do empreendimento, da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, arborização e sinalização viária, sem prejuízo das demais obras constantes deste Decreto e nos prazos fixados;

§ 6º. Nas áreas verdes, sistemas de lazer e na área institucional de cadastro municipal nº NE – 31.13.12.02 do loteamento, o empreendedor implantará equipamentos urbanos segundo projetos de sua autoria, os quais deverão ser apresentados previamente a Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 7º. Para a liberação do Termo de Verificação das Obras de Infraestrutura e Liberação total da Caução, o empreendedor deverá apresentar cópia do projeto elétrico aprovado pela concessionária competente;

§ 8º. Como garantia das obras de infraestrutura acima especificadas, o proprietário oferece UMA apólice de seguro garantia da Pottencial Seguradora, avaliado em R\$ 3.946.780,80 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) conforme apólice anexa, com validade até dia 31/07/2.020, e destinado a caução em garantia do empreendimento imobiliário. O custo para execução das obras do loteamento, de acordo com as planilhas orçamentarias apresentadas, é de R\$ 3.035.985,23 (três milhões, trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

§ 9º. Fica sob a responsabilidade e as expensas do proprietário do loteamento, as despesas do registro do mesmo, que deverá ser providenciado junto com o registro entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da publicação desse decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 644, de 21 de agosto de 2018

(Concede quinze dias de férias ao



Superintendente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV Ambiental, Waldecy Antônio Bortoloti, a partir de 3 de setembro de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º. Fica concedido ao Superintendente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV Ambiental, Waldecy Antônio Bortoloti, RG n.º 4.225.689-6, CPF n.º 056.398.758-87, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 3 de setembro de 2018.

Art. 2º. Fica designado para responder pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV Ambiental, o Superintendente Adjunto Marcelo Marin Zeitune, RG n.º 11.362.826, CPF n.º 739.540.716-49, enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 064/2018

Processo nº 264/2018 -

Dispensa de Licitação nº 014/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 014/2018 - Processo nº. 264/2018, cujo objeto é a adesão para aquisição de mobiliário pela Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 10/2017/FNDE/MEC, da empresa MAQ MÓVEIS IND E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, a seguinte servidora:

Elizabete Alves de Oliveira Moraes, Supervisora de Ensino, CPF nº 098.132.868-73.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 20 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 065/2018

Processo nº 226/2018 -

Pregão Presencial nº 185/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 185/2018 - Processo nº. 226/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para as Secretarias Municipais da Educação, Cidade e Governo, a seguinte servidora:

Ana Cristina Mendonça Rodrigues, Chefe da Divisão da Imprensa Oficial do Município, CPF nº 143.171.778-97.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 066/2018

Processo nº 213/2018 -

Pregão Presencial nº 172/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 172/2018 - Processo nº. 213/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão magnético, destinados aos Servidores Municipais e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Douglas da Silva Cortez, Chefe do Setor de Registro e Documentação, CPF nº 282.637.188-64.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 067/2018

Processo nº 242/2018 -

Pregão Presencial nº 199/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 199/2018 - Processo nº. 242/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e instalação de 25 (vinte e cinco) abrigos metálicos de parada de ônibus, em diversos pontos do Município, o seguinte servidor:

Gilberto Taccolini Junior, Analista do Executivo XVI – Arquitetura, CPF nº 130.193.268-00.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 21 de



agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 068/2018

Processo nº 216/2018 -
Pregão Presencial nº 175/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 175/2018 - Processo nº. 216/2018, cujo objeto é a contratação de empresa, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, o seguinte servidor:

Douglas Vinicius Negrini, Assistente de Gestão Administrativa, CPF nº 253.324.048-67.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 069/2018

Processo nº 237/2018 -
Pregão Presencial nº 194/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 194/2018 - Processo nº. 237/2018, cujo objeto é a aquisição de condicionadores de ar e kits de instalação para o Cartório Eleitoral e Velório Municipal do Município de Votuporanga, o seguinte servidor:

Jovanir Facincani, Chefe do Setor de Administração Funerária, CPF nº 133.455.348-35.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 21 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde – Agentes de Combate às Endemias	3.042,00
Ministério da Saúde – FNS – Vigilância em Saúde – Execução de Ações de Vigilância Sanitária	23.192,00

Votuporanga, 20 de agosto de 2018
João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde – FNS – Atenção Básica – PAB FIXO	325.980,00
Ministério da Saúde – FNS – Atenção Básica – Custeio de Atenção à Saúde Bucal	12.000,00
Ministério da Saúde – FNS – Piso da Atenção Básica - Agente Comunitário da Saúde - ACS	109.512,00
Ministério da Saúde – FNS – Atenção Básica – Custeio de Atenção à Saúde Bucal	16.500,00
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 02ª Parcela de 08/2018	301.182,28
Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural	373,75
Ministério da Educação – FUNDEB	25.833,60

Votuporanga, 21 de agosto de 2018.
João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA nº. 049 de 21 de agosto de 2018

(Prorroga prazo da Portaria 044 de 21 de junho de 2018)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo da Portaria nº. 044, de 21 de junho de 2018, a contar da publicação desta.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2018.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

Procurador do Município – Corregedor Geral

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão magnético, destinados aos Servidores Municipais e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

Pregão Presencial nº 172/2018 - Processo nº 213/2018. Valor total: R\$ 6.170.615,64. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/08/2018.

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018 - PROCESSO Nº 211/2018

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, matérias de manutenção de bens imóveis e materiais de áudio, vídeo e foto para utilização nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 04 de setembro de 2018 (04/09/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/08/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018 - PROCESSO Nº 246/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de pneus para manutenção da frota de diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 06 (seis) meses.

Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 04 de setembro de 2018 (04/09/2018), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/08/2018.



SEC ADMINISTRAÇÃO E SEC CIDADE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar e kits de instalação para o Cartório Eleitoral e Velório Municipal do Município de Votuporanga.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	034.001.209	UND	02	Condicionador de ar Mini Split, modelo Parede, com capacidade de 22.000 BTU's, ciclo frio, compressor silencioso, branco, unidade externa com proteção anti-ferrugem, controle remoto total sem fio, liga/desliga automático, funcionamento com resfriamento, desumidificação e ventilação, 220V, bifásico, garantia mínima: 12 meses.	Elgin	2.441,00	4.882,00
02	02	034.001.269	UND	01	Condicionador de ar Mini Split, modelo High Wall, com capacidade de 24.000 BTU's, ciclo frio, compressor silencioso, unidade externa com proteção anti-ferrugem, controle remoto total sem fio, liga/desliga automático.	Elgin	2.456,00	2.456,00
04	04	006.001.154	KIT	02	Kit completo para instalação de condicionador de ar capacidade 22.000 BTU's, Mini Split, Modelo Parede, incluindo os seguintes serviços e materiais necessários: fixação da unidade evaporadora e condensadora no seu respectivo suporte e fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários.	PHB	420,00	840,00
05	05	006.001.967	KIT	01	Kit completo para instalação de condicionador de ar capacidade 24.000 BTU's, Mini Split, Modelo High Wall, incluindo os seguintes serviços e materiais necessários: fixação da unidade evaporadora e condensadora no seu respectivo suporte e fornecimento dos suportes aonde se fizerem necessários.	PHB	420,00	420,00

Pregão Presencial nº 194/2018A - Processo nº 237/2018A. Valor total: R\$ 8.598,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/08/2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar e kits de instalação para o Cartório Eleitoral e Velório Municipal do Município de Votuporanga.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
03	03	034.001.054	UND	06	Condicionador de ar Split, modelo Piso/Teto, com capacidade de 36.000 BTU's, ciclo frio, compressor silencioso, unidade externa com proteção anti-ferrugem, controle remoto total sem fio, liga/desliga automático, funcionamento com resfriamento, desumidificação e ventilação, classificação energética mínima B, tensão 220V, bifásico, garantia mínima: 12 meses.	Elgin	R\$ 4.462,00	R\$ 26.772,00

Pregão Presencial nº 194/2018B - Processo nº 237/2018B. Valor total: R\$ 26.772,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 20 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/08/2018.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO CMAS N.º 006, DE 25 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe Sobre a Recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social Denominado - CMAS de Votuporanga.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga (CMAS), constituído pela Lei Municipal nº. 2.838, de 11 de março de 1996, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 3.844, de 14 de junho de 2005, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o vencimento do mandato da Mesa Diretora do CMAS em 24 de junho de 2018, e;

Considerando os princípios de alternância no comando das ações do Conselho que regem o funcionamento desta instância democrática que em sua reunião Extraordinária 374ª realizada em 25 de junho de 2018 deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Votuporanga para o mandato que compreende o período de 25 de junho de 2018 a 24 de junho de 2019.

Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora do CMAS fica da seguinte forma:

I – Presidente: Camila Fernanda Santana, representante do segmento de entidades de Assistência Social;

II – Vice-presidente: Denise Del Mouro Fernandes Escorsi, representante do governo por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 1ª. Secretária: Deozélia Maria da Costa Souza, representante do governo por meio da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – 2ª. Secretária: Cleide Maria Monari Semenzato, representante do segmento trabalhadores do setor.

Art. 2º Esta resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2018.

Denise Fernandes Del Mouro Escorsi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal da Saúde

Outros atos

EDITAL Nº 028/2018

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da coordenadora:

1- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0512/18-P

Razão Social: TIAGO MORENO LOPES ROBERTO

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3419 – SL 03 – PQ. 08 DE AGOSTO

Processo 0571/18-P

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA 2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE

ALIMENTOS

Processo 0795/17-P

Razão Social: RODRIGUES E LIEBANA BOTEQUIM LTDA - ME

Endereço: RUA TIBAGI – 3248 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0913/17-P

Razão Social: OI SHI VOTUPORANGA LTDA - ME

Endereço: AVENIDA ANGELO BIMBATO – 3136 – JD. ALVORADA

Processo 0013/18

Razão Social: ANTONIO CESAR ESPANHA - ME

Endereço: RUA MARCELINO PIRES BUENO – 2189 – COHAB BRISA SUAVE

Processo 0130/18

Razão Social: ROSANE MENDONÇA FERREIRA DE LIMA 12154242804

Endereço: RUA SÃO PAULO – 1138 - SIMONSEN

Processo 0145/18

Razão Social: LUIS GUSTAVO VIVEIROS 21554136881

Endereço: RUA PASTOR JAIR LUIZ DE ASSIS – 5255 – BELO HORIZONTE

Processo 0150/18-P

Razão Social: J. CARLOS DA COSTA - ME

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO – 3035 – CHÁCARA CAMARGO

Processo 0151/18

Razão Social: MARCOS GOMES CARREIRO 29565748848

Endereço: RUA FRANCISCO BUENO BAEZA – 1709 - ESTAÇÃO

Processo 0187/18-P

Razão Social: PAULO CESAR BILLALBA & CIA LTDA - ME

Endereço: AVENIDA JOÃO GONÇALVES LEITE – 4531 – JD. ALVORADA

Processo 0190/18

Razão Social: CRISTINA DAS DORES FURLANETTO 16968582830

Endereço: RUA COLOMBIA – 4920 – CECAP II

Processo 0192/18

Razão Social: GISELLE ALINE DE SEIXAS ESCAVASSA - ME

Endereço: RUA SEBASTIÃO DE LIMA BRAGA – 2929 – JD. RES. PRADO

Processo 0224/18-P

Razão Social: EVERTON L. DE OLIVEIRA SILVA - ME

Endereço: AVENIDA EMÍLIO ARROYO HERNANDES – 2464 - POZZOBON

Processo 0266/18-P

Razão Social: SUPERMERCADO PORECATU LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3400 – PATRIMÔNIO



VELHO
 Processo 0341/18-P
 Razão Social: FIORENTINO & FIORENTINO MERCEARIA LTDA - ME
 Endereço: RUA PARECIDA D'OESTE – 1229 - SIMONSEN
 Processo 0344/18-P
 Razão Social: MURARI & MURARI PIZZARIA LTDA - ME
 Endereço: RUA TIETÊ – 3528 – VILA MARIN
 Processo 0374/18-P
 Razão Social: VINICIUS SALES GUERCHE - ME
 Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3887 – VILA GUERCHE
 Processo 0378/18-P
 Razão Social: A. H. DE ALMEIDA LANCHONETE - ME
 Endereço: AVENIDA NASSER MARÃO – 3069 – 1º DIST.
 IND. JOÃO FERNANDES CEZARE
 Processo 0400/18-P
 Razão Social: ADAUTO ROGERIO FIORENTIO & CIA LTDA - ME
 Endereço: RUA PERNAMBUCO – 4395 – SANTA LUZIA
 Processo 0401/18-P
 Razão Social: CARMELBURGER STEAKHOUSE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - EPP
 Endereço: RUA ANGELO BIMBATO – 3098 – JD. ALVORADA
 Processo 0409/18-P
 Razão Social: RAIMUNDO INACIO DE SOUZA – VOTUPORANGA - ME
 Endereço: PRAÇA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, DR. – 2360 – CIDADE NOVA
 Processo 0413/18-P
 Razão Social: ROGÉRIO MEDINA VOTUPORANGA - ME
 Endereço: RUA JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO – 2891 – JD. RES. PRADO
 Processo 0570/18-P
 Razão Social: FABIO PASTORE - ME
 Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA VIEIRA NETO – 1801 - ESTAÇÃO
 Processo 0574/18-P
 Razão Social: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VOTUPORANGA LTDA
 Endereço: AVENIDA JOSÉ MARÃO FILHO – 5606 – JD. YOLANDA
 Processo 0584/18-P
 Razão Social: MARIA APARECIDA ROCHA 18460031802
 Endereço: RUA ACRE – 3354 – PATRIMÔNIO VELHO
 Processo 0600/18-P
 Razão Social: PRISCILA APARECIDA FRANCO DE ALMEIDA 21783495871
 Endereço: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO – 2513 - ESTAÇÃO
 Processo 0603/18-P
 Razão Social: CAMILLA MACHADO WINTRUFF - ME
 Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3185 – VILA MARIN
 Processo 0605/18-P
 Razão Social: AGNALDO PEREIRA BARBOSA 21413699839
 Endereço: RUA ANGELO PETENUCCI – 5378 – PQ. SANTA FELICIA
 Processo 0641/18-P
 Razão Social: EMERSON SARAIVA - ME

Endereço: RUARIO DE JANEIRO – 2613 – VILAAMÉRICA
 Processo 0650/18-P
 Razão Social: HERCILIA CIRINA DE SOUZA SILVA 06534150875
 Endereço: RUA RIO SOLIMÕES – 3499 – COHAB JD. BRISA SUAVE
 3 - PROCESSO INDEFERIDO
 Processo 0180/18
 Razão Social: ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA CRISTIANO 21543253865
 Endereço: RUA ANTONIO GALERA LOPES – 2988 – COHAB JD. BRISA SUAVE
 Processo 0206/18-P
 Razão Social: NABILAH LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - ME
 Endereço: AVENIDA JOÃO GONÇALVES LEITE – 4532 – JARDIM ALVORADA
 Processo 0211/18
 Razão Social: ISES DANIELE DO NASCIMENTO SILVA 06644342400
 Endereço: RUA ANGELO PETENUCCI – 6527 – PQ. SANTA FELÍCIA
 4 – PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Processo 0683/18-P
 Razão Social: MARA LEIA DA SILVA 27531016800
 Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA NETO – 1926 - ESTAÇÃO
 5 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ARQUIVADOS
 Processo 0172/18
 Razão Social: PAULO LAZARO MELO
 Endereço: RUA POLICARPO BELONI – 2691 – PQ. GUARANI
 Votuporanga, 22 de agosto de 2018
 Juliana Vicentini Datorre
 Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9 – DE 20 de agosto de 2018.
(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO AO SENHOR EDSON GILMAR CAPEL)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor EDSON GILMAR CAPEL, um Título de Cidadão Votuporangense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada



pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de agosto de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

VANDER MARCELO COIENCA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 20 de agosto de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo teve origem na Redação Final Nº 9/2018 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 10/2018 de autoria do Vereador Walter José dos Santos (Wartão).



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br